

da mesma rua, em curva, numa distância de 4,39m, até encontrar o ponto "H"; desse ponto, segue, ainda pelo alinhamento da mesma rua, com azimute 315°59'56", numa distância de 34,024m, até encontrar o ponto "I"; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, com azimute 45°52'56" numa distância de 70,04m confrontando com próprio municipal - Sistema de Lazer da Prefeitura Municipal, até encontrar o ponto "A", onde teve início a presente descrição, encerrando este perímetro a área de 10.117,37m² (dez mil, cento e dezessete metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados).".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 26 483, de 18 de dezembro de 1986.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

DECRETO Nº 32.059, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Rafard, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a FAZENDA DO ESTADO autorizada a receber, por doação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFARD, terreno sem benfeitorias, com a área de 2.800,00 m², situado no município e comarca de Capivari, necessário à construção da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-5 nº 672/86, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto "0", situado no cruzamento da Rua IV Centenário com a Avenida Doutor José Soares de Faria. Desse ponto, segue pelo alinhamento da Avenida mencionada, por uma distância de 35,00 m até o ponto 1; nesse ponto, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o Próprio Municipal (Posto de Saúde), por uma distância de 80,00 m, até o ponto "2"; nesse ponto, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com Próprio Municipal por uma distância de 35,00 m, até o ponto "3", situado no alinhamento da Rua IV Centenário; desse ponto, deflete à direita e segue pelo referido alinhamento por uma distância de 80,00 m, até o ponto "0" onde teve início. A presente descrição encerra o perímetro com uma área de 2.800,00 m².

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Antonio Cláudio Mariz de Oliveira,
Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

DECRETO Nº 32.060, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Bastos, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à construção da EEPG 4ª de Bastos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Bastos, terreno sem benfeitorias, com a área de 5 700,00 m² situado no Município de Bastos, Comarca de Tupã, destinado à construção da EEPG 4ª de Bastos, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-11 nº 49/86, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: "Tem início no ponto "A" denominado em planta em anexo, situado a 63,07 m da Rua Awapã, deste ponto segue com Rumo Magnético de 35°21'46"SW confrontando com Prefeitura Municipal de Bastos na distância de 84,30 m até o ponto "B"; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Paraná com Rumo Magnético de 55°10'29"SE na distância de 67,87 m até o ponto "C"; deste ponto deflete à esquerda e segue com Rumo Magnético de 35°21'46" NE confrontando com Prefeitura Municipal de Bastos (creche) na distância de 83,66 m até o ponto "D"; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Brasília com Rumo Magnético de 54° 38'14" NW na distância de 67,87 m até encontrar o ponto inicial "A", perfazendo a superfície de 5 700,00 m² (cinco mil e setecentos metros quadrados).".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

DECRETO Nº 32.061, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo — CDH, terreno sem benfeitorias, situado no Parque CECAP, no município de Jacareí, destinado à construção de Escola de 1º Grau

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação de Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo-CDH, terreno sem benfeitorias, com a área de 6 300,00 m² (seis mil e trezentos metros quadrados), situado no Município e Comarca de Jacareí, destinado à Unidade Escolar do Parque CECAP, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-3 nº 320/88, da Procuradoria Regional de Taubaté, a saber: "Partindo do ponto I intersecção do eixo da Avenida Pa pa João XXIII (antiga Avenida 1 projetada) com o eixo da Rua Professor Alfredo Sedalyrio de Moraes (antiga Rua 26 projetada), segue pelo eixo da Rua 26 projetada uma distância de 81,00m, onde defletindo, à esquerda, de um ângulo de 90º a uma distância de 10,50 m encontramos o ponto A, início da presente descrição; partindo do ponto A, com uma deflexão à esquerda, com rumo SE 4°30'00" na distância de 71,25 m encontramos o ponto B, confrontando neste percurso com a Rua Professor Alfredo Sedalyrio de Moraes; do ponto B, deflete à direita e segue com rumo SW 74°52'49" na distância de 81,39 m até encontrar o ponto C, confrontando neste percurso com a Avenida Papa João XXIII; do ponto C, deflete novamente à direita e segue com o rumo NW 4°30'00" e distância de 86,25 m até encontrar o ponto D; do ponto D, deflete novamente à direita e segue com o rumo NE 85°30'00" e distância de 80,00 m até reencontrar o ponto A, início da presente descrição, confrontando no percurso de C à A com área do Sistema de Lazer. O polígono descrito encerra uma área de 6 300,00 m² (seis mil e trezentos metros quadrados).".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

DECRETO Nº 32.062, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG "Jardim das Palmeiras"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, terreno sem benfeitorias, com a área de 7 940,17m² (sete mil, novecentos e quarenta metros quadrados e dezessete decímetros quadrados), situado no Município e Comarca de Santa Cruz das Palmeiras, necessário à construção da EEPG "Jardim das Palmeiras", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-5 nº 833/88, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Inicia no ponto "0" situado no alinhamento da Rua Luiz Traldi à 10,95m do ponto de intersecção deste último com o alinhamento da Rua Bento Fonoff; do ponto "0" segue em linha reta, na distância de 95,02m, confrontando com a Rua Luiz Traldi até o ponto "1"; daí, deflete à direita seguindo em linha reta, na distância de 64,14m confrontando com Próprio Municipal, até o ponto "2"; daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 97,48m, confrontando com a Rua Virgílio Cega, até o ponto "3"; daí, segue em curva, na distância de 10,93m confrontando com os alinhamentos da Rua Virgílio Cega e Rua Bento Fonoff, até o ponto "4"; daí, segue em linha reta na distância de 71,88m, confrontando com a Rua Bento Fonoff, até o ponto "5"; daí, segue em curva na distância de 14,71m, confrontando com a Rua Bento Fonoff e Rua Luiz Traldi, até o ponto "0", início da presente descrição, Encerrando a área de 7 940,47m² (sete mil, novecentos e quarenta metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados).".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Aprobato Machado,
Secretário da Justiça

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

DECRETO Nº 32.063, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Itapeperica da Serra, imóvel situado naquele município, necessário à construção de Hospital Regional

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Itapeperica da Serra, terreno sem benfeitorias, com área de 47.450,00m² (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no Bairro de Embu-Mirim, Município de Itapeperica da Serra, destinado à construção de Hospital Regional, da Secretaria da Saúde, com as medidas, divisas e confrontações constantes do laudo técnico anexado ao processo nº 100 897/89, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Inicia no marco 1, cravado junto à margem direita da Estrada Municipal Santa Cruz e deste segue pelo rumo SE 85°27'04" por uma distância de 8,19m até encontrar o marco 2; deste segue pelo rumo 88°41'10" NE por uma distância de 19,62m até encontrar o marco 3; deste segue pelo rumo 89°49'55" NE por uma distância de 61,41m até encontrar o marco 4; deste segue pelo rumo 86°56'47" NE por uma distância de 19,89m até encontrar o marco 5; deste segue pelo rumo 79°39'09" NE por uma distância de 123,65m até encontrar o marco 6; do marco 1 ao 6 a referida gleba faz testada com a Estrada da Santa Cruz. Do marco 6, cravado à margem direita da citada Estrada, segue pelo rumo 3°57'40" SW por uma distância de 28,22m até encontrar o marco 7; deste segue pelo rumo 2°57'11" SW por uma distância de 48,33m até encontrar o marco 8; deste segue pelo rumo 3°14'09" SW por uma distância de 31,71m até encontrar o marco 9; deste segue pelo rumo 3°13'27" SW por uma distância de 96,10m até encontrar o marco 10, este cravado junto à margem do córrego. Do marco 6 ao marco 10 a referida gleba confronta com Humberto Benacchio. Do marco 10 segue pelo rumo 87°41'53" NW acompanhando a cerca existente pela distância de 16,18m até encontrar o marco 11; deste segue pelo rumo 84°40'24" SW, ainda pela cerca pelo rumo 84°40'24" SW por uma distância de 35,33m até encontrar o marco 12; deste segue pelo rumo 75°49'27" SW por uma distância de 54,75m até encontrar o marco 13; deste segue pelo rumo 56°07'11" SW por uma distância de 7,51m até encontrar o marco 14; do marco 10 ao marco 14 a referida gleba confronta com Humberto Benacchio. Do marco 14 segue acompanhando o córrego pelo rumo 52°33'34" NW por uma distância de 76,91m até encontrar o marco 15; deste segue pelo rumo 66°12'55" NW por uma distância de 55,31m até encontrar o marco 16; deste segue pelo rumo 87°26'08" NW por uma distância de 13,63m até encontrar o marco 17; deste segue pelo rumo 48°47'56" NW por uma distância de 7,15m até encontrar o marco 18, cravado na divisa da área. Do marco 14 ao 18 a referida gleba confronta com Isac Gonçalves do Vale e Antonio Monteiro da Cruz. Do marco 18 segue pelo rumo 60°26'19" SW por uma distância de 8,12m até encontrar o marco 19; deste segue pelo rumo 60°50'57" NW por uma distância de 16,75m até encontrar o marco 20; deste segue pelo rumo 40°57'48" NW por uma distância de 17,67m, até encontrar o marco 21, cravado na divisa da área. Do marco 14 ao marco 21 a referida gleba confronta com Isac Gonçalves do Vale e Antonio Monteiro da Cruz; do marco 21 segue pelo rumo 3°24'23" NE por uma distância de 115,11m, confrontando com Maria Virgínia Matarazzo Ippólito até encontrar o marco 22; deste, deflete à direita, segue novamente margeando a Estrada Municipal Santa Cruz pelo rumo 82°07'13" SE por uma distância de 14,47m até encontrar o marco 23; deste segue pelo rumo 83°01'48" por uma distância de 25,21m até encontrar o marco 24; deste segue pelo rumo 84°56'17" SE por uma distância de 9,40m até encontrar o marco 1, inicial desta descrição".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

José Aristodemo Pinotti,
Secretário da Saúde

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

DECRETO Nº 32.064, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Americana, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEP "Vila Bertini III"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Americana, terreno sem benfeitorias, com a área de 6 076,12m², situado no Município e Comarca de Americana, necessário à construção da EEPG "Vila Bertini III", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-5 nº 717/88, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto 0, situado a 9,00 m do cruzamento dos alinhamentos das Ruas Agenor Faion e João Crivelani; desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua João Crivelani, por uma distância